
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.243, DE 4 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 56.784.265,71 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando /das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 56.784.265,71 (Cinquenta e Seis Milhões, Setecentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
121010309114948758 - MP	01500000001	339040	1.400.000,00
121010309114948758 - MP	01500000001	449052	2.700.000,00
121010309114948945 - MP	01500000001	319016	6.400.000,00
121010309114948945 - MP	01500000001	319113	5.700.000,00
121010309114948945 - MP	01500000001	319192	1.400.000,00
121010312214948760 - MP	01500000001	449052	900.000,00
121010333114948942 - MP	01500000001	339046	20.000.000,00
121010333114948942 - MP	01500000001	339093	11.500.000,00
431010824415057678 - SEASTER	01665000006	339039	1.784.265,71
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	5.000.000,00
TOTAL			56.784.265,71

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de outubro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.989, DE 07/10/2024.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.